

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N.º 002/2017**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, faz saber que fará realizar, de acordo com a Lei n.º 3.750, de 02/12/2013, Lei n.º 3.832, de 15/07/2014 e demais legislações pertinentes, bem como a Lei n.º 2.994, de 15/02/2007 e suas alterações, que regulamenta as contratações de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, c/c o inciso VIII do art. 58 da Lei Orgânica, Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

1. DOS CARGOS:	
1.1. DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
PRÉ-REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">Séries iniciais do Ensino Fundamental (no mínimo 4ª série completa).
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 829,60
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais, que poderão ser trabalhadas em regime de escala
VAGA:	35 (trinta e cinco) + CR
LOCAL DE TRABALHO:	Secretaria de Saúde e suas dependências (sede e interior)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:	<p>Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples.</p> <p>Atribuições típicas: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário, bem como executar a limpeza das áreas externas, tais como pátios, jardins e quintais; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Efetuar a coleta de lixo domiciliar e coleta de lixo contaminado; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade</p>



verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó e sujidades de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Arrumar banheiros e toaletes, reabastecendo-os com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Lavar vidros, espelhos e persianas; Preparar e servir café, chá e lanches a visitantes e servidores em geral; Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; Executar eventuais mandados; Servir água e tarefas correlatas; Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; Realizar limpeza de superfície contaminada, mediante o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), nos serviços que necessitam de contato com esse tipo de coleta e limpeza; Varrer, lavar, encerar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos; Manter as instalações sanitárias limpas; Limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; Trocar toalhas; Desinfetar bens móveis e imóveis; Arrumar dormitórios e enfermaria; Preparar leitos e mudar roupa de cama; Juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário); Auxiliar, eventualmente, em consertos de roupas; Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; Lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários, sob supervisão direta; Receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados bem como transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Varrer e lavar calçadas bem como molhar plantas e jardins, segundo orientação recebida; Realizar serviços de costura e remonte de roupas utilizadas nas unidades de saúde; Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA n.º 002/2017, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, via Portaria n.º 14.331, de 29/03/2017.

2.2. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

2.4. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via Internet, conforme especificado no Item 5 – Das Inscrições.

2.5. Toda a documentação deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes para consulta e impressão, estará disponível no site www.aracruz.es.gov.br.

2.6. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES e no site www.aracruz.es.gov.br.

2.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado nos meios citados nos subitens **2.5** e **2.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

2.8. Os Conteúdos Programáticos para todos os níveis/formação/área de atuação estão disponíveis no **ANEXO II**.

2.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar na Prefeitura Municipal de Aracruz – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA serão submetidos ao regime da Lei 2.994, de 15 de fevereiro de 2007, e alterações posteriores.

2.9.1. Os níveis/formação/áreas de atuação, quantitativo de vagas, requisitos e vencimentos são os estabelecidos no **Item 1**.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado desde que atenda às seguintes exigências, no ato da assinatura do contrato:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;



- c) Ter idade mínima de 18 anos;
 - d) Gozar dos direitos políticos;
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo Masculino;
 - g) Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos exigidos para o nível/formação/área de atuação;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do nível/formação/área de atuação;
 - l) Não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
 - j) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo;
 - k) Não ter sido condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública com trânsito em julgado, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/1986, e na Lei nº 8.429/1992;
 - l) Não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.112/90;
 - m) Apresentar os documentos mencionados nos subitens **3.2** e **3.3**, no ato da assinatura do contrato;
 - n) Se aprovado e classificado no Certame, o candidato na condição de deficiente, submeter-se à perícia médica, promovida pela perícia médica oficial da municipalidade, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº. 3.298/99, assim como se há compatibilidade da deficiência com as atribuições do nível/formação/área de atuação a ser ocupado, nos termos do art. nº. 44 da referida norma;
- 3.1.1.** O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para o exercício do cargo, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.
- 3.2.** Os candidatos convocados para contratação deverão comparecer munidos dos documentos (originais e cópias), listados a seguir:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Certificado de Reservista ou comprovante de dispensa da corporação;
 - d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração do TSE;

- e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e/ou comprovante de união estável (se for o caso);
- f) Certidão de Nascimento ou Termo de Guarda ou Tutela dos dependentes (se for o caso);
- g) PIS / PASEP;
- h) 01 foto 3 x 4 (recente);
- i) Comprovante de conta bancária, com informações legíveis do número do banco, número e dígito da conta corrente e nome e número da agência bancária;
- j) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação exigido para investidura no cargo pleiteado, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
- k) Comprovante de Residência onde conste o CEP;
- l) Tipagem sanguínea e Fator RH (informar);
- m) Atestado de Saúde Ocupacional, para comprovação de aptidão física e mental para o desempenho de suas atividades;
- n) A pessoa com deficiência deverá apresentar o “Atestado de Inspeção Institucional” comprovando a deficiência.

3.3. No ato da assinatura do contrato, os candidatos convocados não deverão ter nenhum dos impedimentos constantes no Edital e cumprir todas as exigências.

4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de etapa única de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. Ao final da etapa, o resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES e no *site* www.aracruz.es.gov.br.

4.3. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Aracruz/ES.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, no site www.aracruz.es.gov.br, no prazo estabelecido no Cronograma - **ANEXO I**.

5.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.5.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

5.5.2. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

5.6. As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, dispondo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.7. Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a primeira inscrição efetivada.

5.8. O candidato que efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, aceita e tem ciência de que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da convocação.

5.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da Lei.

5.10. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

5.10.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.aracruz.es.gov.br onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela internet estará disponível a partir das 8 horas do dia 03 de maio de 2017 até as 23h59min do dia 07 de maio de 2017, conforme estabelecido no Cronograma – **ANEXO I**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.10.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos

dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

5.10.3. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo.

5.10.4. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via internet implicará no cancelamento da mesma.

5.10.5. A INSCRIÇÃO VIA INTERNET É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

5.10.6. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA não será responsável por problemas na inscrição via *internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 1989, e suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **6.1** deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

6.3. DA PERÍCIA MÉDICA

6.3.1. Os candidatos declarados na condição de Pessoa com Deficiência – PcD, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificados serão convocados para se submeter à perícia médica oficial, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições do cargo, sem restrições.

6.3.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas

alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que a comprovem.

6.3.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA por ocasião da realização da perícia médica.

6.3.4. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de convocação.

6.3.5. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que **não** tenha sido emitido nos últimos seis meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.3.6. O candidato que **não** for considerado com deficiência na perícia médica será removido da listagem de pessoas portadoras de deficiência, passando a constar somente, na lista de classificação geral por cargo.

6.3.7. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela perícia médica oficial a que se refere o subitem **6.3.1**.

6.3.7.1. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.8. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

6.3.9. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.5. No caso de não haver candidatos com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.6. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à aposentadoria por invalidez.

7. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. A inscrição dos candidatos com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

7.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da Lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição via internet.

7.3. O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, devendo fazê-la, no campo específico da Ficha de Inscrição on-line, no ato de sua inscrição, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

7.3.1. A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem **7.3**, ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMSA, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.4. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **7.2**. perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. Os recursos especiais, que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: TEMPO ADICIONAL DE HORÁRIO DE PROVA, LEDOR, PROVA AMPLIADA, SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO, LACTENTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

8.1.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

8.1.1.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **9.12**.

8.1.1.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.2. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.3. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 48 horas antes da realização da prova, requerê-las por escrito à Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMSA.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMSA, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial, para a realização da prova, deferida será divulgada no site www.aracruz.es.gov.br.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As informações sobre os locais e aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.aracruz.es.gov.br com antecedência mínima de **3 (três)** dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma no **ANEXO I**.

9.2. É obrigatório que o candidato tenha em mãos a sua ficha de inscrição no dia da realização da Prova Objetiva, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **9.7** e **9.7.1**.

9.2.1. Não será enviada à residência do candidato, comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio da forma descrita nos subitem **9.1**.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Prova Objetiva, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. O horário de realização da Prova Objetiva referir-se-á ao Horário Oficial de Brasília/DF.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação e a ficha de inscrição, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o início das provas objetivas.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, após o fechamento dos portões, sendo que a Prova Objetiva será iniciada 10 (dez) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que a prova ainda não tenha sido iniciada.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a)** Carteira de Identidade emitida com base na Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983;
- b)** Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- c)** Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- d)** Certificado de Reservista;
- e)** Passaporte;
- f)** Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- g)** Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- h)** Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
- i)** Carteira de Trabalho;
- j)** Carteira de Identidade do Trabalhador.

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a)** Certidão de nascimento ou Casamento;
- b)** CPF;
- c)** Títulos eleitorais;
- d)** Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- e)** Carteiras de Estudante;
- f)** Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- g)** Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- h)** Cópia de documentos, mesmo que autenticadas em cartório.

9.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá

apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.8. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.8.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.8.2. Após identificação e entrada em sala de aplicação da Prova Objetiva, o candidato deverá dirigir-se à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

9.9. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a Prova Objetiva no local de realização da mesma. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

9.9.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local da Prova Objetiva, ressalvado o contido no subitem **8.1.1.2.**

9.10. A Prova Objetiva acontecerá em dia, horário e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar a Prova Objetiva. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das etapas em virtude de afastamento do candidato.

9.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:

- a)** for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da prova;
- b)** for responsável por falsa identificação pessoal;
- c)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d)** ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- e)** deixar de assinar lista de presença;
- f)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não atender as determinações deste Edital e possíveis retificações.

9.13.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, além de descumprir as determinações do subitem **9.13.**, também:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

b) não devolver o Cartão de Respostas ao término da Prova Objetiva, antes de sair da sala;

c) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;

d) for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, quando o aparelho permitir, e guardados até a saída definitiva do local da realização da prova;

e) não atender ao critério da alínea “d” e for surpreendido com celular; ou portando o celular no deslocamento ao banheiro ao bebedouro; ou o telefone celular tocar;

f) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

g) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

h) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **10.9**.

9.14. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.14.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.15. Após entrar em sala ou local de prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.16. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.17. É proibido o porte de armas nos locais das etapas, não podendo o candidato armado realizar a mesma.

9.18. É expressamente proibido fumar no local de realização da etapa.

9.19. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 4h.

9.19.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

9.20. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMSA, no local e no dia da realização da Prova Objetiva, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.20.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Prova, subitem **10.4**.

10.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.4. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

ÁREA DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	CONHECIMENTOS BÁSICOS	Língua Portuguesa	20	2,5	50	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
		Matemática	20	2,5	50	

10.5. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, ou ter zerado em qualquer das disciplinas.

10.6. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA.

10.7. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a assinatura do candidato no Cartão são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas a verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.7.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados.

10.8. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.9. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova **após 1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

10.10. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala **a partir de 1 (uma) hora**, para o término do horário da prova.

10.11. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma, de uma só vez.

10.11.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **10.11**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

10.12. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma ou aos critérios de avaliação.

10.13. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem

9.14.

10.14. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

10.15. O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.aracruz.es.gov.br, no 1º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma – **ANEXO I**.

10.16. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMSA procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição efetuado dentro do prazo disposto no Cronograma - **ANEXO I**. A cópia do comprovante será retida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMSA. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

10.16.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMSA, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

10.16.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

11.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMSA e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato, um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível on-line no site www.aracruz.es.gov.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma - **ANEXO I**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMSA, para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.4. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial após o resultado dos recursos.

11.5. Será indeferido liminarmente recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital, for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMSA, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.5.1. Não serão aceitos pedidos de revisão ou recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama, etc), fac-símile, telex, email, whatsapp ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

11.6. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

11.7. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMSA, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio da internet, no site www.aracruz.es.gov.br, nas datas estabelecidas no Cronograma – **ANEXO I.**

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva.

12.1.1. As provas objetivas serão corrigidas a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão resposta.

12.1.2. A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão, conforme **item 10**.

12.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a)** maior número de pontos na disciplina Língua Portuguesa;
- b)** maior número de pontos na disciplina Matemática;
- c)** persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado, homologará e publicará no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES e no site www.aracruz.es.gov.br a relação dos candidatos aprovados no Certame.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do site www.aracruz.es.gov.br.

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente, os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.1.3. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação e envio da documentação pertinente à Comissão de Processo Seletivo

Simplificado SEMSA, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. O resultado final será divulgado na Internet no *site* www.aracruz.es.gov.br, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES.

13.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado SEMSA será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Aracruz/ES.

13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados ou nas instruções constantes de cada prova.

13.7. A Administração reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por Lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.8. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES e no *site* www.aracruz.es.gov.br.

13.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **13.4**.

13.10. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação, nas provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12. Todos os requisitos para ingresso, referenciados neste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

13.13. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.14. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.15. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado SEMSA reserva-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.16. Os candidatos aprovados que não atingirem a classificação necessária ao número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, observando-se o disposto no subitem **12.3**.

13.17. As despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

13.18. NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

13.19. Integram este Edital os seguintes Anexos: **ANEXO I** – Cronograma e **ANEXO II** – Conteúdo Programático.

Aracruz/ES, 02 de maio de 2017.

LUIS CLAUDIO GOMES SOUTO

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Normativo	02/05/2017
Período de inscrições	03/05 a 07/05/2017
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	08/05/2017
Recurso contra a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	09/05/2017
Resposta ao Recurso contra a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	10/05/2017
Divulgação do local e horário das provas objetivas	10/05/2017
Aplicação das provas objetivas	21/05/2017
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	23/05/2017
Período para recurso contra o gabarito da Prova Objetiva	23/05 e 24/05/2017
Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito da Prova	25/05/2017
Divulgação das Notas da Prova Objetiva	29/05/2017
Período para recurso contra as notas da Prova Objetiva	29 e 30/05/2017
Divulgação do Resultado Final	31/05/2017
Homologação e publicação do Resultado Final	01/06/2017

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Plural e gênero dos substantivos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1.º grau; Problemas - Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Operações simples com números decimais.